

OFÍCIO Nº 754/2022

Birigui, 06 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

154/22

Considerando o artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigui, que dispõe que os convênios celebrados pelo Poder Executivo devam receber autorização legislativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados. Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus;

Considerando, ainda, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital deste município, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, a retaguarda do Pronto Socorro Municipal e devidamente capacitado para atendimento da população biriguiense;

Considerando a aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde, referente ao plano de trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme cópia do parecer favorável anexo.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

CESAR PANTAROTTO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PROJETO DE LEI 154/22

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal

de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, em caráter excepcional e extraordinário, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), oriundo de recursos alocados no Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 177, de 31 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus, conforme plano de trabalho e minuta de convênio, anexos.

§1°. O valor previsto no caput do art.1° será repassado em parcela única à entidade.

§2º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio para pagamento das demandas assistenciais exclusivamente dos pacientes COVID-19, devendo ser movimentado em conta bancária específica para este fim.





ART. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, no ato de firmar o Convênio, ainda prever que a entidade possa utilizar em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que sejam posteriores às datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses às demandas assistenciais de Covid-19, a que se referir o ajuste.

ART. 4º. Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 671 – Recurso Federal

Vínculo Detalhado: 05.312.0182

Ficha: 432

Valor: R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ART. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Usuário:

PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE **BIRIGUI**

2022

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP Tel.: (18) 3649-3100 •. CNPJ 45.383.106/0001-50• www.santacasabirigui.com.br



FUNDADA EM 1935

PLANO DE TRABALHO PARA SANTA CASA DE MISERICÓR	-	S E SERVIÇOS DE SAÚDE DA IRMANDADE DA		
1 – DADOS CADASTRAIS				
Razão Social	A DE MISERICÓRDIA S	os pipiciu		
IRMANDADE DA SANTA CAS CNPJ	A DE MISERICORDIA L	DE BIRIGUI		
45.383.106/0001-50				
Atividade Econômica Princip	al (a mesma descrita	no CNPI)		
		CETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA		
ATENDIMENTO A URGÊNCIA				
Endereço				
RUA DR. CARLOS CARVALHO	ROSA N° 115			
Cidade		UF		
BIRIGUI		SP		
CEP	DDD/Telefone			
16.201.010	18-36493100			
E-mail				
diretoria@santacasabirigui.c	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
BANCO: Caixa Econômica Federal	3090	CONTA CORRENTE: OP. 03 C/C: 831-5		
Responsável pela Instituição		OF. 03 C/C. 831-3		
ALEX BRASILEIRO CARDOSO				
CPF	RG	Órgão Expedidor		
360.465.808-03	43.460.919-5	SSP - SP		
Cargo		Função		
INTERVENTOR		INTERVENTOR		
Endereço				
RUA DR. CARLOS CARVALHO	ROSA № 115			
Cidade		UF		
BIRIGUI	ia .	SP		
CEP		Telefone		
16.201-010		18-3649-3100		

2 - OBJETO

CUSTEIO: Aquisição de Material de Consumo – Oxigênio, Medicamentos e Material Hospitalar.

\$3. w



FUNDADA EM 1935

3 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 - GERAL

Oferecer atendimento digno e de qualidade a população de Birigui e microrregião.

3.2 - ESPECÍFICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar assistência médica hospitalar de média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda à população de Birigui e microrregião.

Considerando a Portaria 177/2022 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 01.02.2022, que contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) com a finalidade de custeio das ações e serviços de saúde e a Portaria 1.329/2022 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 01.06.2022, que contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) com a finalidade de custeio das ações e serviços de saúde.

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - METAS:

Manter a assistência médica hospitalar de média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela



FUNDADA EM 1935

Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor do município.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 - VALORES DAS DESPESAS

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência do ajuste.

DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
Oxigênio	39.000,00
Medicamentos	59.850,00
Material Hospitalar	25.650,00
TOTAL	124.500,00

	AMA DE DESEMBOLSO	MALOR
PARCELA	OBJETO	VALOR
ÚNICA	CUSTEIO: Aquisição de Material de Consumo – Oxigênio, Medicamentos e Material Hospitalar.	124.500,0

pirigui/SP gui.com.br

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 • Bairro Silvares • CEP-16201-010 • Birigui/SP Tel.: (18) 3649-3100 • . CNPJ 45.383.106/0001-50• www.santacasabirigui.com.br



FUNDADA EM 1935

Birigui/SP, 09 de Setembro de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

1 (23)1:	Il our
Alex Brasileiro Cardoso Pereira	Marco Aurélio Gomes Arante
CPF: 360.465.808-03	CPF: 485.877.106-72
Interventor	Diretor Geral
VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA	

Data da Assinatura ____/___/202___

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP



Planilha Custos Entidade - 2022

MATERIAL DE CONSUMO		JANEIRO	F	EVEREIRO		MARÇO	ABRIL		MAIO	JUNHO		JULHO	V	ALOR MÉDIO
MEDICAMENTOS	R\$	210.900,91	R\$	238.565,94	R\$	223.785,83	R\$ 209.366,77	R\$	241.259,27	R\$ 248.868,50	R\$	255.781,72	R\$	232.646,99
MATERIAIS	R\$	168.712,61	R\$	225.377,26	R\$	186.401,50	R\$ 165.986,22	R\$	182.672,01	R\$ 174.212,90	R\$	152.539,91	R\$	179.414,63
OXIGÊNIO	R\$	54.039,80	R\$	73.907,30	R\$	45.973,61	R\$ 62.796,54	R\$	50.518,35	R\$ 49.125,94	R\$	52.604,77	R\$	55.566,62
TOTAL	R\$	379.613,52	R\$	463.943,20	R\$	456.160,94	R\$ 375.352,99	R\$	423.931,28	R\$ 423.081,40	R\$	408.321,63	R\$	418.629,28

Rafael Marco de Moraes
Santa Casa Birigui





Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO E ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS AOS PACIENTES COM COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000 DE 00 DE OUTUBRO DE 2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora CASSIA RITA SANTA CELESTINO, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o custeio para assistência, em caráter excepcional e extraordinário, para enfrentamento das demandas e atendimentos assistenciais exclusivos dos pacientes covid-19, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) a ser transferido pelo município de Birigui para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

PARAGRAFO ÚNICO. A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se à modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Portaria nº 177 de 31 de janeiro de 2022 e Portaria nº 1.329, de 31 de maio de 2022 para enfrentamento e atendimento das demandas assistenciais, exclusivamente dos pacientes do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a prestar total assistência médica hospitalar para atendimento exclusivo de pacientes com COVID-19, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, vez que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atente os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da microrregião. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços de assistência médica hospitalar de qualidade, oferecidos aos pacientes acometidos da COVID-19, e atendidos pela Entidade.



Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>. Fica autorizado a entidade utilizar, em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores à data do convênio, desde que sejam posteriores as datas de vigência das portarias do Ministério da Saúde que concederam os referidos repasses, notadamente à Portaria nº 177 de 31 de janeiro de 2022 e Portaria nº 1.329, de 31 de maio de 2022

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), em conta bancária específica para este fim, até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio;
- II Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio:
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da devolução dos recursos financeiros, até o saneamento das inconsistências correntes;
- V O Município colocará à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem a referida Comissão por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- II Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;
- III Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes;
- V- Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio;
- VI Prestar contas em conformidade com as legislações de regência, bem como as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, nas classificações abaixo descritas:

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

02.00.00 – PODER EXECUTIVO 02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 657 - Recurso Federal

Vínculo Detalhado: 05.312.0167

Ficha: 432

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I- inexecução do objeto deste convênio;

II- não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

_ DE 2022.



Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MUNICÍPIO DE BIRIGUI PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIA DE SAÚDE CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

ישטן סף

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022

Data: 19/10/2022 às 09:00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Birigui, Rua Anhanguera, 1155 -

Bairro Morumbi - Birigui.

Participantes: Marcelo Frazatto, Ana Laura de Souza Vieira, Karoline Mendes Delgado, Francisca N. S. Meira, Simone Maria de Souza, Gilson Luiz Bazilio Bazão, João Ferreira Silva, Eunice Masson, Renata Nascimento de M. Serra, Djanira Teixeira, Cláudia Elaine Terensi, Mateus P. de Holanda, Carmencita Rodrigues Paludetto, Clarice

Pauta da Reunião

- 1. Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
- 2. Apresentação NEPH (Núcleo de Educação Permanente e Humanização).
- Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames laboratoriais.
- 4. Assuntos diversos.

Mateus presidente do conselho, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros e convidados, agradece a presença de todos. Iniciou fazendo a leitura da ata de reunião ordinária nº 10/2022, sendo aprovada. Item 1 — Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui — Mateus explica que na última reunião foi solicitado parecer jurídico referente dos planos de trabalho das portarias 177/2022, 1329/2022, 2989/2022 e do saldo remanescente do convênio 54/2022, o jurídico não foi contra ao repasse dos valores. Mateus pergunta se tem alguma dúvida, referente aos planos que foi solicitado parecer expõe que não tem nada fora da legalidade tanto na situação do leito covid quanto do saldo remanescente. Mateus coloca em votação, aprovado. Mateus explica sobre mais dois planos da entidade que foram entregues. Carmencita explica que são saldos dos convênios 056/2022 e 055/2022 que sobraram das portarias e como o convênio tinha um prazo de 30 dias para gastar, Santa Casa reenviou novo plano de trabalho para realizar novo convênio do saldo remanescente. Mateus pergunta se tem dúvida e expõe que é uma situação semelhante ao convênio

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

De Saude

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

do valor de R\$ 2.500.000.00. Mateus coloca em votação, Simone se abstém, aprovado. Item 2 - Apresentação NEPH (Núcleo de Educação Permanente e Humanização) - Carmencita explica que os representantes são o Gilson e Simone. Gilson explica que o NEPH foi criado pela portaria de 2004 e está sendo desenvolvido nas UBS, são reuniões mensais e coloca em discussão alguns pontos para serem resolvidos, as reuniões são realizadas em momento protegido, O conselho está para analisar as questões de saúde e também os conselheiros são usuários SUS, que vão verificar alguma dificuldade e comunicar o Gilson ou Simone para colocar em pauta nas reuniões do NEPH, se coloca a disposição para representar o conselho nas reuniões. Clarice pergunta sobre a continuidade do NEPH, porque já teve iniciou anos atrás mas não teve continuidade. Gilson explica que a continuidade do trabalho depende de nós. Carmencita explica que o Conselho é uma ferramenta para não terminar o NEPH e sugere fazer uma reunião específica, ou seja, trazer problemas que o Conselho tem com a gestão, com as UBS porque o Conselho é um órgão fiscalizador e tem peso para resolver os problemas. Carmencita explica como funciona a programação das reuniões do NEPH mensais, tem que levar os problemas e soluções para os casos, pois tem representante de todos os departamentos e setores. Gilson expõe se cada conselheiro participasse iria melhor. Marcelo pergunta se esse grupo tem a função de orientar. Carmencita explica que é um grupo que faz a orientação, foram definidos os representantes de cada setor e cada setor traz as dificuldades e soluções, o NEPH é um mediador. Gilson explica que aponta o problema e apresenta solução, e expõe algumas situações como por exemplo a questão de agendamento e diz que é favorável com essa reunião especifica. Mateus conunica que ficou decidido dia 25/10/2022 a reunião específica no auditório. Item 3 -Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames laboratoriais - Carmencita explica que existe um chamamento pública para credenciamento de laboratório, o preço é tabela SUS e não concorrência, está abrindo outro que em Dezembro encerra o chamamento de 2017. Hoje temos 5 laboratórios que faz a execução dos exames. Marcelo pergunta se estão sendo atendidas. Carmencita explica que sim, o próprio paciente escolhe em qual laboratório quer ir, e o prazo de entrega também é cumprido porque exames de UBS não são de urgência e emergência então tem o prazo até 5 dias, o município está instalando o prontuário eletrônico em todas as UBS e quando estiver tudo pronto, terá uma

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

cláusula que o laboratório deve estar interligado com o sistema. Existe forma que dará custo para o laboratório e não dá custo mas dá função para o funcionário da UBS, e isso será decidido com a gestão. Mateus explica que a questão do interfaceamento é quando o resultado estiver pronto será no sistema da prefeitura. Renata explica que consegue liberar para o laboratório apenas a aba exames e não todo o sistema. Carmencita explica que em conversa com o sistema de prontuário eletrônico cada laboratório tem que fazer o desenvolvimento do seu sistema, mas isso será discutido pois o resultado do paciente estará dentro do prontuário do paciente, explica que essa questão será uma economia para o Município. Gilson expõe que hoje em Araçatuba o resultado vai para o celular do paciente. Gilson explica que o paciente farão com o resultado, se for no particular, diminui o custo para a prefeitura não agendar consulta. Mateus expõe que o paciente tem a liberdade do paciente pegar o resultado no laboratório ou UBS. Renata expõe que o exame é do paciente e ele leva onde quiser o resultado. Gilson expõe sobre o controle de exames com o prontuário eletrônico. Carmencita explica que colocaram um teto e bloquear quando atingir o limite, e todas essas situações estão sendo discutidas e pensadas. Gilson pergunta que dentro desse chamamento está oferecendo só exames e sugere colocar uma cláusula para o laboratório ajudar em campanhas com a prefeitura. Carmencita explica que pode colocar mas isso pode afastar alguns laboratórios porque o valor dos exames é tabela SUS. Renata expõe que não pode fugir do objeto da contratação. Gilson explica que tem situações que os pacientes chegam no laboratório e os mesmos oferecem os exames que estão na promoção por campanha. Renata diz que hoje o laboratório pode escolher os exames que serão feitos. Mateus explica que tem exames só colhe em clínicas e o primeiro chamamento foi fracassado porque não tem condição de atender todo o rol da tabela SUS, e isso gera uma situação, mas os exames básicos todos atendem, e pergunta sobre a alteração do edital. Carmencita explica que tem toda uma regra, não pode fugir do objeto do edital. Renata explica que o chamamento está sendo passado pelo conselho porque será pago também com fonte 01(recursos próprios). Mateus explica que se fosse pedir para alterar algo no edital tem que ter algum respaldo e tem receio de fugir do objeto. Renata explica que o edital já foi analisado e corrigido pela Secretária e Diretor de Atenção Básica. Carmencita expõe que pode aprovar com sugestão de alterar alguns itens e cabe a gestão definir, pois são sugestão de campanha e acesso, e não alteração do contrato em si ou valor. Marcelo pergunta se não aprovar. Carmencita explica que não abre o chamamento e

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

volta para votação para o conselho. Mateus coloca em votação, aprovado com a sugestão dos laboratórios de apoiar as campanhas municipais e o paciente ter acesso online do resultado. Item 4 – Assuntos Diversos – Carmencita explica que quando teve a readequação do plano da BHCL foi aprovado com ressalva para apresentar a justificativa de todos os itens e até a presente data não foi apresentada para a gestão as justificativas. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião com leitura da presente Ata, redigida por Thais Sanchez Bassetto, da qual foi aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Mateus Pereira de Holanda.

Mateus Pereira de Holanda Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal of

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de outubro de 2022.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE O PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros municipais de saúde sobre os Planos de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente a portaria do Ministério da Saúde nº 2989 de 18/07/2022, apresentado em reunião ordinária no dia 19/10/2022, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos.

Atenciosamente.

Mateus Pereira de Holanda

matius Perusa de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07 de novembro de 2.022.

Memorando n.º 253/2022 - DIRECON

A Sra.

Thais Sanchez Bassetto

Diretora de Terceiro Setor

Assunto: Resposta ao Memorando 39/2022/SMS/TS, referente ao custeio de aquisição de material de consumo Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando nº 39/2022/SMS/TS para realizar o custeio de aquisição de material de consumo – oxigênio, sendo repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.117 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@biriqui.sp.gov.br

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 671 - RECURSO FEDERAL

VÍNCULO DETALHADO: 05.312.0182

DOTAÇÃO: 432

Informamos ainda que os recursos são oriundos da Portaria nº GM/MS nº 2.989, de 14 de julho de 2022.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor Planejamento e Gestão dos

Recursos da Saúde Pública

Adriana Manzini Nunes

Chefe de Divisão de Registros Contábeis

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 53 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de marco de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AC	120000	ACRE	Estadual	262.500,00
AC Total				262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIPE	Municipal	9.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	64.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	82.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	16.500,00

SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	19.500,00
SP	350450	AVARE	Municipal	154.500,00
SP	350520	BARIRI	Municipal	4.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	135.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	150.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	72.000,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	1.500,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	37.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	4.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	43.500,00
SP	350640	BILAC	Municipal	4.500,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	39.000,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	1.500,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	49.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	1.500,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	6.000,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	12.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	6.000,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	3.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	31.500,00
SP	350900	CAJOBI	Municipal	37.500,00
SP	350930	CAJURU	Municipal	40.500,00
SP		CAMPINAS	Municipal	643.500,00
	350950			19.500,00
SP	350960	CAMPOS DO JODDAO	Municipal	
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	36.000,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	16.500,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	10.500,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	12.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	***************************************
SP	351100	CASTILHO	Municipal	13.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	Municipal	1.500,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	9.000,00
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	6.000,00
SP	351200	COLINA	Municipal	34.500,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	3.000,00
SP	351220	CONCHAL	Municipal	3.000,00
SP	351280	COSMOPOLIS	Municipal	7.500,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	18.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	42.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	15.000,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	129.000,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	36.000,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	6.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	180.000,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	12.000,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	4.500,00
SP	351540	FARTURA	Municipal	9.000,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	22.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	10.500,00
SP	351660	GALIA	Municipal	1.500,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00
AM	130014	APUI	Municipal	7.500,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	39.000,00
AM	130040	BARCELOS	Municipal	1.500,00

:15		PORTARIA GM/MS № 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022	2 - PORTARIA GM/MS Nº	1.329, DE 31 DE MAIO DE
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	52.500,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	46.500,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	85.500,00
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	Municipal	1.500,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	7.500,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	15.000,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	Municipal	13.500,00
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	18.000,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	52.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	42.000,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	15.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	37.500,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	6.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	
SP	350920	CAJAMAR	Municipal	
SP	350940	CAJURU	Municipal	54.000,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	1
SP	351060	CARAPICUIBA	Municipal	15.000,00
SP	351100	CASTILHO	Municipal	21.000,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	
SP	351170	CHARQUEADA	Municipal	
SP	351200	COLINA		19.500,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	
SP	351220	CONCHAL		
SP	351220	COSMOPOLIS	Municipal	28.500,00
SP	351280	CRUZEIRO		
SP		CUBATAO	Municipal	
SP	351350		Municipal	
	351360	CUNHA	Municipal	51.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	28.500,00
	351380	DIADEMA	Municipal	108.000,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	Municipal	4.500,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	67.500,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	21.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	172.500,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	15.000,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	22.500,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	43.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	37.500,00
SP	351660	GALIA	Municipal	6.000,00
SP	351670	GARCA	Municipal	4.500,00
SP	351690	GENERAL SALGADO	Municipal	28.500,00
SP	351740	GUAIRA	Municipal	27.000,00
SP	351760	GUAPIARA	Municipal	4.500,00
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	33.000,00
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	37.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.383.106/0001-50 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇ <i>I</i> DASTRAL	AO 25/07/1967
NOME EMPRESARIAL	TA CASA DE MISERICORDIA DE BII	RIGUI	
TITULO DO ESTABELECIMEN INTERVENCAO PUBL			PORTI
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de atendimento hospitalar, exceto	pronto-socorro e unidades par	a atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividade 86.30-5-02 - Atividade 86.60-7-00 - Atividade	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS s de atendimento em pronto-socorr médica ambulatorial com recursos s de apolo à gestão de saúde		
código e descrição da N 199-9 - Associação Pr			
OGRADOURO R DR. CARLOS CARV	ALHO ROSA	NUMERO COMPLEMEN	то
16.201-010	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO SILVARES	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@S	ANTACASABIRIGUI.COM.BR	TELEFONE (18) 3649-6628/ (18) 9105	-9070
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÄVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 08:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115, na cidade de Biriqui/SP, CEP: 16.200-917. neste ato representado representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7 081/2022, de 25.02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, jornalista, RG nº 43.460.919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereço profissional na Rua Dr. Carlos de Carvelho Rosa, nº 115. Patrimônio Silvares. 16.201-010. na municipio de Biriqui/SP. e-mail alex@santacasabirigui.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que os procedimentos de seleção de pessoal, previamente fixados em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art 37 caput de Constituição Federal.

Birigul (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

Interventor

OBS: Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formulidades dos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gostão amerior.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIGÓRDIA DE BIRIGU: FUNDADA EM 1995

DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50. com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115 na cidade de Biriqui/SP, CEP 16.200-917. neste afo representado representado por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7.081/2022, de 25.02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, iornalista, RG nº 43.460.919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereco profissional na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115 16.201-010 Patrimônio Silvares. ac municipio de Biriqui/SP. e-mail alex@santacasabirigul.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que não possui no quadro diretivo da entidade e no quadro administrativo agentes políticos de poder, membros do Ministério Público, ou dirigente ou dirigente de orgão ou entidade da Administração Pública delebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade

Birigui (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DÁ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45,383.106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

interventor

OBS. Assino per ato administrativo de minha nomeação no dia 25/03/2022, em razão do decreto interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando utender as formalidades dos utos administrativos em geral, sem que haja pratreado ou participade do gastão anterior.

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 - Bairro Silvares - CEP-16201-010 - Birigui/SP
TeL: (18) 3649-3100 - CNPJ 45.383.108/0001-50 - www.sanfacasabirigui.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 45.383.106/0001-50 Certidão nº: 20422528/2022

Expedição: 29/06/2022, às 10:55:12

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e ditenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Censulidadas das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 10.440/2013 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relicar a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sia autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho co Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dadis necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto ao obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernante aos recolhimentos previdenciarios, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentas de execução de acordos firmados perante o Ministério Público Trabalho, Comissão de Conciliação Puévia ou demais títulos que, por disposição legal, contíver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/fillal acima identificado.

Certidão nº

22060570212-60

Data e hora da emissão

29/06/2022 11:03:01

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br